

**PROCESSO SELETIVO PROGRAMA PROFESSOR DO AMANHÃ RS PARA CONCESSÃO
DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO HISTÓRIA -
LICENCIATURA - EDITAL REITORIA 01/2025**

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pelo Reitor, José Paulo da Rosa, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que tem por objetivo determinar o processo seletivo de **CONCESSÃO de bolsas de estudo para o curso de História - Licenciatura**.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto reger o processo seletivo para concessão de 24 bolsas de estudos integrais para o curso de História - Licenciatura com ingresso no primeiro semestre de 2025, nos termos das disposições da Lei nº 16.001/2023, conforme o Regulamento do Programa, consistente:

a) na isenção de matrículas e mensalidades, concedida pela Instituição Comunitária de Educação Superior; e

b) na percepção de bolsa permanência, em pecúnia, concedida pelo Estado, conforme as normas e os valores definidos no Regulamento do Programa, respeitados os limites da disponibilidade orçamentária.

1.2 A bolsa é destinada aos candidatos inscritos no Processo Seletivo específico no primeiro semestre de 2025 da Universidade Feevale, que atendam aos requisitos legais e aos seguintes critérios:

- I. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, preferencialmente, ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, ou;
- II. Ser professor efetivo da rede pública estadual, ter pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão e não ser portador de diploma de graduação, na forma do disposto no art. 62-B da Lei Federal nº 9.394/1996;
- III. Não ter sido desligado anteriormente de programas de concessão de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;



- IV. Ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem – entre os anos de 2010 e 2024 e obtido o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos na média das cinco notas obtidas nas provas do exame;
- V. Comprometer-se a realizar prática de ensino, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 9.394/1996, de, no mínimo, 300 (trezentas) horas, na rede pública estadual de ensino do Rio Grande do Sul; e
- VI. Comprometer-se a exercer, após a conclusão da graduação, o mínimo de 1.920 (um mil, novecentos e vinte) horas de atividades docentes no âmbito da rede pública estadual de ensino. Na impossibilidade de absorção desses professores por parte da rede pública estadual de ensino, o Conselho Gestor do Professor do Amanhã pode deliberar sobre a possibilidade dessas horas de atividades docentes serem exercidas na rede pública municipal de ensino.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para participar do referido processo seletivo serão efetuadas exclusivamente pela internet, com link disponível em www.feevale.br/professordoamanha no período de 18 de fevereiro de 2025 até 24 de fevereiro de 2025. É necessário que todos os documentos estejam anexados ao link até a data e o horário limite de inscrição conforme o cronograma disponível no item 3 deste Edital.

3 DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital	18/02/2025
Período de inscrições	18/02/2025 a 24/02/2025 às 23:59
Validação da classificação	25/02/2025
Publicação final dos candidatos homologados	26/02/2025
Recurso	27/02/2025 até as 12h
Resultado final	27/02/2025 após as 18h
Matrículas	28/02/2025 – presencial 19h30
Suplentes	A partir de 05/03/2025
Início das aulas	05/03/2025



3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância:

- I. dos prazos e procedimentos para a realização das inscrições no(s) processo(s) seletivo(s) de acordo com o Edital:
 - a) Edital Reitoria 01/2025
- II. estar de acordo com todos os itens do edital; da apresentação de todos os documentos solicitados no Edital, a entrega da documentação incompleta resultará na reprovação do candidato.

4 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para a concessão da bolsa, deverão ser atendidas as seguintes condições:

4.1.1 O candidato, deverá encaminhar os documentos de comprovação das informações de acordo com o Anexo I, como definido no item 1.2.

4.1.2 O processo seletivo dar-se-á mediante média aritmética das cinco notas obtidas no Enem.

4.1.2.1 Cada candidato recebeu no Enem uma nota que varia de 0 (zero) a 1.000 (mil) em cada uma das quatro provas objetivas, correspondente ao percentual de acertos na prova. A prova de redação do Enem também possui uma nota na escala de 0 (zero) a 1000 (mil).

4.1.2.2 As 4 (quatro) áreas da prova objetiva e a redação estão estruturadas de acordo com as seguintes áreas do conhecimento:

- I) E1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- II) E2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III) E3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- IV) E4 – Matemática e suas Tecnologias; e
- V) RE – Redação.

4.1.2.3 A classificação será calculada pela Universidade Feevale, a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na Redação:

Média para classificação = $\frac{RE + E1 + E2 + E3 + E4}{5}$

5

4.1.3 Os candidatos inscritos serão classificados, no final do período de inscrições, de acordo com cada categoria, conforme a ordem decrescente de média do Enem.



4.1.4 Em caso de empate, disputando a mesma vaga da bolsa, serão considerados critérios de desempate:

- I. maior nota obtida na prova de Redação Enem;
- II. maior idade do candidato;
- III. ordem de inscrição no processo seletivo (data, hora, minuto e segundo).

4.2 Os candidatos que obtiveram nota zero na redação serão desclassificados, conforme dispõe a Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2022.

4.3 A Universidade Feevale, em atendimento à reserva de vagas de bolsas para a implementação de políticas afirmativas de acesso ao Ensino Superior, realizará a seleção dos candidatos respeitando a reserva de vagas afirmativas para pessoas com deficiência (10%), pessoas negras e pardas (16%), pessoas trans (1%) e pessoas integrantes de povos indígenas (1%). O candidato que desejar concorrer a bolsas através da reserva de vagas deverá preencher os formulários em anexo e encaminhar laudo, no caso de pessoas com deficiência.

5 DA BOLSA

5.1 A bolsa de estudos é um benefício concedido na forma de desconto integral dos valores cobrados de mensalidade pela Instituição de Ensino, mas ela não cobre disciplinas que não constam do currículo regular do curso, serviços para expedir documentação, ou quaisquer outros gastos, como material didático.

5.2 Os beneficiários das bolsas de estudos que não preencherem os requisitos para a admissão em contrato temporário ou que, uma vez admitidos, não cumprirem integralmente a contrapartida de que trata o inciso VI do item 1.2, deverão restituir, proporcionalmente, os valores percebidos a título de bolsa permanência bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos diretamente ao governo do Estado do RS, conforme regras do Programa Professor do Amanhã.

5.3 A bolsa de estudos poderá ser utilizada durante o período de 48 (quarenta e oito) meses e não haverá prorrogação.

5.4 A manutenção das bolsas de estudos dependerá do cumprimento do prazo máximo para a conclusão do curso e dos requisitos de desempenho acadêmico definidos em regulamento expedido pelo Conselho Gestor do Programa Professor do Amanhã.



5.5 O selecionado para a bolsa de estudos não poderá beneficiar-se de outra modalidade de bolsa oferecida pela Universidade Feevale, conforme a Resolução PROPAD nº 01/2016, que define sobre comutatividades de bolsas e descontos.

5.6 Casos omissos e/ou pontuais serão analisados pela Universidade Feevale.

6 DA MATRÍCULA

6.1 O candidato selecionado com a bolsa deve ter sido aprovado no processo seletivo vigente, conforme o cronograma estabelecido neste Edital, realizando a matrícula conforme o prazo regulamentado no cronograma.

7 DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

7.1 O candidato selecionado não terá permissão para requerer o trancamento da matrícula, uma vez que o período de conclusão do curso com a bolsa é equivalente à duração total do curso.

7.2 O candidato que evadir, ou seja, que não renovar a sua matrícula por algum período, perderá o direito a Bolsa de Estudos.

8 DO ENCERRAMENTO DA BOLSA

8.1 A bolsa de estudo poderá ser encerrada nos seguintes casos:

- Na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os incisos V e VI do item 1.2. Nesse caso, o estudante será desligado do Programa e deverá restituir os valores recebidos a título de bolsa permanência bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos;
- não realizar a renovação da matrícula nos semestres seguintes, até a conclusão do curso;
- não realizar matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa, ou seja, o estudante é contemplado com a bolsa, mas não comparece à Instituição de Ensino para efetivar sua matrícula;
- encerramento da matrícula do estudante, com conseqüente encerramento dos vínculos acadêmicos com a Instituição de Ensino;
- conclusão do curso no qual o estudante está matriculado;



- inidoneidade de documento apresentado à Instituição de Ensino ou falsidade de informação prestada pelo estudante, a qualquer momento;
- término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o estudante está matriculado;
- solicitação do estudante;
- decisão ou ordem judicial;
- evasão do estudante;
- falecimento do estudante.

8.2 Caso ocorra a perda ou desistência da bolsa de estudos, poderão ser chamados candidatos suplentes do presente Edital ou ser ofertada nova vaga em novo Edital, a critério da Instituição. Nesse caso, os candidatos deverão apresentar documentos atualizados para avaliação da permanência como suplente de acordo com as regras deste Edital.

9 RENOVAÇÃO DA BOLSA

9.1 Eventuais disciplinas cursadas com reprovação ou atrasadas pela não realização de rematrícula, conforme previsão no projeto pedagógico do curso, demandarão investimento pessoal do acadêmico para recuperação e integralização curricular.

10 DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 Da ASPEUR/FEEVALE:

10.1.1. Divulgar a todo o corpo discente, inclusive mediante afixação em locais de grande circulação de estudantes e em suas páginas na internet, o inteiro teor do presente Edital.

10.1.2. Conceder a bolsa integral ao selecionado durante o tempo de utilização da bolsa obedecendo ao prazo de integralização do curso concedido ao estudante.

10.2 Do SELECIONADO:

10.2.1. Possuir os mesmos direitos e deveres dos estudantes pagantes.

10.2.2. Atender ao processo de renovação da bolsa a cada novo período letivo, de acordo com o Item 9 deste Edital.

10.2.3. Acompanhar os prazos estabelecidos no presente Edital bem como eventuais alterações.



11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas contidas neste Edital. O candidato assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento. Além de declarar ciência, a partir da realização da inscrição, de todas as orientações e definições estabelecidas neste Edital, no Edital SICT 09/2023, na Portaria SICT nº 98/2023 e nos Decretos Estaduais nº 57.335/2023 e nº 56.229/2021.

11.2 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará seu cancelamento.

11.3 Cabe à ASPEUR/FEEVALE promover e divulgar editais de inscrições e eventuais alterações, definir critérios de pré-seleção, etapas e prazos, examinar a documentação, emitir, notificar, deferir ou indeferir pedidos de recursos, advertir o aluno ou encerrar a bolsa, fazer avaliações ou reavaliações, analisar justificativas e apurar denúncias, a fim de averiguar a veracidade das condições informadas na inscrição, solicitar documentos, analisar, julgar e concluir pela aprovação, reprovação ou exclusão do candidato e zelar pela correta execução e transparência na concessão das bolsas de estudos.

11.4 A ASPEUR/FEEVALE se reserva o direito de não outorgar nenhuma bolsa ou deferir apenas uma, em caso de não comparecimento de candidatos aptos ao preenchimento das oportunidades conforme regramento do presente Edital.

11.5 A Universidade Feevale se reserva o direito de não abrir turmas, caso o número de alunos matriculados seja insuficiente.

11.6 Os cursos ofertados contam com Carga Horária EaD prevista na legislação, a qual o aluno deverá cumprir durante a realização do curso.

11.7 A formação dos alunos prevê atividades complementares, as quais são normatizadas pelos cursos de graduação. O acadêmico deverá, obrigatoriamente, cumprir a Carga Horária de atividades complementares prevista no curso.

11.8 O candidato classificado que optar por realizar matrícula nesta Universidade deverá estar ciente de que os Estágios Supervisionados, as práticas e as observações poderão ocorrer em dias e horários distintos do curso e devem ser realizados em escola das redes estaduais.



11.9 Casos omissos que não estejam complementados neste Edital serão avaliados pela Coordenação do Programa Professor do Amanhã da Universidade Feevale.

11.10 Toda e qualquer situação não prevista neste Edital será analisada e decidida, de modo soberano, pela ASPEUR/FEEVALE.

Novo Hamburgo, 18 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. José Paulo da Rosa

Reitor



ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS PARA O PROCESSO SELETIVO PROGRAMA PROFESSOR DO AMANHÃ RS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO HISTÓRIA - LICENCIATURA - EDITAL REITORIA 01/2025

- O não envio de documentos para comprovação das informações ou a falta de documentação dentro do prazo desclassificará o candidato.
- Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que a ASPEUR/FEEVALE ou seu representante julgar necessários. Em caso de ausência ou imprecisão do(s) documento(s) prevalecerá a decisão da Comissão de Avaliação de Bolsas da Feevale.

DOCUMENTOS

1. Carteira de identidade (RG) frente e verso.
2. CPF OU Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - frente e verso.
3. Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar (comprovante dos períodos letivos cursados e conclusão do Ensino Médio pelo candidato, emitido em papel timbrado com carimbo da escola e assinatura).
 - 3.1 Comprovante de bolsa de estudos integral durante todo ou parte do ensino médio cursado em instituição privada, quando for o caso (o documento deve ser em papel timbrado e com carimbo e assinatura da escola).
4. Comprovante de efetivo exercício do magistério da rede pública estadual, ter pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão e não ser portador de diploma de graduação, na forma do disposto no art. 62-B da Lei Federal nº 9.394/1996.
5. Declaração de não conclusão de ensino superior em quaisquer instituições de ensino no caso de professor da rede estadual.
6. Boletim de desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem (o candidato deve ter obtido o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos na média das cinco notas obtidas nas provas do exame).
7. Declaração de Políticas Afirmativas ou Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4 o do decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença, quando for o caso.



Modelos:DECLARAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF
_____, residente e domiciliado (a) na cidade de
_____, Rua

_____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que declaro não ter concluído
nenhum curso de nível superior em qualquer Instituição de Ensino.

Local _____.

Data ____/____/____.

Assinatura do (a) Declarante

Testemunha (nome)

CPF:

Testemunha (nome)

CPF:

Obs: A assinatura do declarante deverá ser reconhecida em cartório, sendo possível reconhecimento por semelhança ou através da assinatura eletrônica pelo GOV. As assinaturas das testemunhas não possuem necessidade de autenticação, apenas assinatura simples.



AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF
_____, residente e domiciliado (a) na cidade de
_____, Rua

declaro para os devidos fins e sob as penas da lei em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:
Negra(a) () Indígena () Pardo(a) ().

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na reprovação do (a) candidato _____, no Processo Seletivo.

Local _____.

Data ____/____/____.

Assinatura do (a) Declarante

Assinatura do Responsável Legal (em caso de candidato menor de 18 anos)

Obs.: A assinatura do declarante deverá ser reconhecida em cartório, sendo possível reconhecimento por semelhança ou através da assinatura eletrônica pelo GOV.



AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro minha identidade trans (travesti ou transexual), com o fim específico de atender aos critérios estipulados no edital Reitoria 01/2024, da Universidade Feevale. Declaro ainda estar ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao cancelamento da Bolsa, bem como o ressarcimento, se for o caso, e às penalidades previstas em lei. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Local _____.

Data ____/____/____.

Assinatura do (a) Declarante

Assinatura do Responsável Legal (em caso de candidato menor de 18 anos)

Obs.: A assinatura do declarante deverá ser reconhecida em cartório, sendo possível reconhecimento por semelhança ou através da assinatura eletrônica pelo GOV.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Feevale, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

